



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA COREN-PI N.º 647, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o Mandado de Notificação nº 402/2023 MPPI- tratar sobre o pagamento de contratos pela fundação Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Conselheiro Regional do Coren-PI, **Sr. Wendel Marcos Alves, Coren – PI nº 387.606-TE** e a Ouvidora do Coren-PI, **Dra. Maria do Amparo de Castro e Silva Vieira**, para participarem de audiência do Ministério Público Piauí- MPPI, para tratarem sobre o pagamento de contratos pela Fundação Municipal de Saúde, a redução da remuneração por plantões e a contratação de profissionais não capacitados para exercer determinadas funções, com reflexos na assistência à saúde do município de Teresina, que será realizada no auditório da Sede Leste do MPPI, no dia 06 de outubro de 2023, às 8h30min.

Art. 2º Para cumprimento desta atividade finalística AF 05 Coordenação, o Conselheiro designado no art. 1º fará jus ao recebimento de Auxílio Representação, conforme disposto na Decisão nº 31/2023 Coren-PI.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 02 de outubro de 2023.

Dr. Antonio Francisco Luz Neto
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 313.978-ENF